

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, o pagamento do licenciamento anual do sistema Flash Reader - Plataforma de Leitura Interativa Educacional, utilizada nos 4 Totens adquiridos, 2 pela Secretaria de Educação de Fraiburgo e 2 no Fundo Municipal de Cultura, através do processo digital nº 19.559/2024, Dispensa nº 0153/2024, PAL nº 0289/2024.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade de pagamento do licenciamento anual do sistema Flash Reader – Plataforma de Leitura Interativa Educacional – justifica-se pela sua relevância pedagógica, tecnológica e estratégica no apoio às ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Educação de Fraiburgo e Fundo Municipal de Cultura.

O sistema Flash Reader é uma ferramenta essencial para a promoção da leitura, do letramento e do acesso democrático ao conhecimento, oferecendo conteúdos interativos, atualizados e alinhados às diretrizes educacionais vigentes. Seu uso contínuo contribui significativamente para o estímulo ao hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos, favorecendo processos de aprendizagem mais dinâmicos, inclusivos e atrativos.

O licenciamento anual garante não apenas o direito legal de utilização da plataforma, mas também o acesso a atualizações constantes, melhorias de desempenho, correções de falhas e suporte técnico especializado, assegurando o pleno funcionamento dos totens e a continuidade dos serviços oferecidos aos alunos e a comunidade.

Além disso, a manutenção do sistema licenciada evita interrupções que poderiam comprometer projetos pedagógicos em andamento e o investimento já realizado em infraestrutura tecnológica. Ressalta-se que a interrupção do licenciamento implicaria riscos operacionais, perda de funcionalidades e possível obsolescência do sistema, impactando negativamente usuários e educadores que dependem dessa ferramenta como recurso complementar ao ensino tradicional.

O Flash Reader também se destaca por sua interface acessível e adaptada a diferentes faixas etárias, ampliando o alcance das ações educacionais do município. Dessa forma, o pagamento do licenciamento anual configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a legalidade do uso da plataforma, fortalecendo as políticas públicas de educação, inovação e inclusão digital promovidas pela Secretaria de Educação de Fraiburgo, em benefício direto da população e do desenvolvimento educacional do município.

2.2 Fundamentação da Contratação

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o

legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343 de 2024)".

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no art. 56:

"As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente mencionada no art. 6º deste Decreto, a não utilização da dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica".

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, preceitua a situação que pode ser facultada:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]" (grifo nosso).

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no caput de art. 56 e o Decreto Municipal nº 804/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na manutenção e no pleno funcionamento de um ambiente digital interativo voltado à promoção da leitura e do aprendizado, integrado aos totens educacionais da Secretaria de Educação de Fraiburgo e Fundo Municipal de Cultura. O licenciamento assegura o uso contínuo e regular da plataforma, permitindo o acesso a conteúdos educativos digitais de forma organizada, intuitiva e atrativa para diferentes públicos.

A solução contempla a disponibilização de acervos de leitura interativa, recursos multimídia e funcionalidades que estimulam a autonomia do usuário e o interesse pelo conhecimento. Com o licenciamento ativo, o sistema permanece atualizado, estável e compatível com os equipamentos instalados, evitando interrupções no serviço e garantindo a confiabilidade da ferramenta. A solução também inclui suporte técnico, correções de eventuais falhas e melhorias contínuas, assegurando maior eficiência operacional dos totens.

Além disso, a plataforma contribui para a inclusão digital, ampliando o acesso à informação e fortalecendo as práticas pedagógicas inovadoras adotadas pelas Secretarias. Dessa forma, o pagamento do licenciamento anual do software dos totens, consolida uma solução educacional completa, sustentável e alinhada às políticas públicas de educação, inovação e democratização do acesso ao conhecimento no município de Fraiburgo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a empresa apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Pagamento do licenciamento anual para 4 totens do Sistema Flash Reader — Plataforma de Leitura Interativa Educacional, inclui:

- **Ambiente digital de gestão de conteúdos pedagógicos**, com acesso ao Estúdio de Criação Flash Reader (2 chaves de acesso), permitindo a personalização de materiais conforme projetos pedagógicos, campanhas educacionais e ações institucionais da Secretaria.
- **Hospedagem e armazenamento em nuvem para até 300 conteúdos** em texto, garantindo segurança, disponibilidade e histórico de materiais educacionais ao longo do período contratual.
- **Atualização contínua de conteúdos**, com:
 - Textos: atualizações ilimitadas ao longo do ano
 - Materiais visuais (carrosséis e "ver na tela"): até 5 artes mensais, desenvolvidas e adaptadas conforme demanda institucional
- **Fornecimento de 28 bobinas personalizadas** com identidade visual Flash Reader, promovendo padronização visual e reconhecimento do projeto junto à comunidade escolar.
- **Monitoramento e relatórios mensais de uso**, com estatísticas de leitura, impressões e acompanhamento de falhas técnicas, apoiando a Secretaria na avaliação de impacto e engajamento dos alunos.
- **Suporte técnico remoto e manutenção operacional contínua**, assegurando a estabilidade do sistema e a rápida resolução de eventuais falhas.
- **Direito a atualizações da plataforma**, incluindo melhorias de desempenho, segurança e recursos educacionais durante toda a vigência do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, via depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura

discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Flash Reader Tecnologia e Conhecimento Ltda para o fornecimento da licença de uso do software necessário ao funcionamento dos totens pertencentes à Secretaria de Educação de Fraiburgo e ao Fundo Municipal de Cultura fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de economicidade. A referida empresa é a fabricante dos equipamentos já instalados e em pleno funcionamento nos espaços públicos vinculados à Educação e à Cultura, sendo responsável pelo desenvolvimento do sistema operacional específico que garante a plena utilização das funcionalidades dos totens.

Considerando que o software é proprietário e desenvolvido exclusivamente para integração com o hardware produzido pela própria empresa, a contratação da mesma mostra-se tecnicamente indispensável, uma vez que não há viabilidade de utilização de licença de terceiros sem comprometer a compatibilidade, a segurança e a integridade do sistema. A solução tecnológica envolve recursos específicos de gerenciamento de conteúdo, atualização remota, controle de acesso e suporte técnico especializado, todos integrados à plataforma original.

Destaca-se que a manutenção da padronização tecnológica assegura maior eficiência administrativa, reduz riscos de falhas operacionais e evita custos adicionais decorrentes de eventual substituição de equipamentos ou adaptação para sistemas incompatíveis. Ademais, a empresa detém o conhecimento técnico necessário para realizar atualizações, correções e suporte contínuo, garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar e cultural do Município de Fraiburgo.

A escolha do fornecedor, portanto, observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando que a Administração Pública mantenha o pleno funcionamento dos totens informativos e educacionais, com garantia de suporte especializado e atualização tecnológica constante. Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação da empresa Flash Reader Tecnologia e Conhecimento Ltda para o fornecimento da licença de uso do software indispensável à operacionalização dos equipamentos já existentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
------	----	-----------	----------	-------

4	LIC	LICENCIAMENTO ANUAL DO SISTEMA FLASH READER - PLATAFORMA DE LEITURA INTERATIVA EDUCACIONAL, UTILIZADA NOS 4 TOTENS ADQUIRIDOS, 2 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO E 2 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.	3.900,00	15.600,00
---	-----	--	----------	-----------

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, ou seja, R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cada equipamento, para um ano de licença.

Anexamos ao processo, contrato com a UNIARP – Universidade do alto Vale do Rio do Peixe, por R\$ 708,34 (setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) por mês, resultando num valor por ano de R\$ 8.500,08 (oito mil e quinhentos reais e oito centavos), por equipamento, que embora seja, com a locação do próprio totem e com a licença, nos dá uma referência de valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Func. Ação	0012.0361.0001-2014. Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação	71 – Recursos do FUNDEB 30%
Elemento	33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação - PJ

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Func. Ação	0013.0392.0102-2020. Manutenção Fundo Municipal de Cultura
Dotação	98 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação - PJ

11. DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA

11.1 Do Reajuste

11.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação do orçamento.

11.2. Da Vigência

11.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo; caso haja interesse público, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo deverá ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 03 de março de 2026.

Roalves Jorge Polese
Diretor de Departamento
Matrícula 16.220